



DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9162.0016113/2025-72

ASSUNTO : **Prestação de serviços postais**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços postais prestados às unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, assegurando a comunicação institucional com a sociedade civil, outros órgãos da administração pública e entre suas próprias unidades.

A prestação dos serviços postais tem natureza continuada e é essencial para o funcionamento administrativo do Ministério Público, especialmente considerando que a instituição atua em diversas localidades do Estado do Paraná e depende de uma logística eficiente para envio e recebimento de correspondências físicas, notificações e documentos oficiais.

A contratação de empresa especializada, neste caso a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT –, visa assegurar a padronização dos serviços postais, a confiabilidade das entregas e o atendimento às necessidades institucionais com abrangência estadual e nacional. A adesão ao pacote de serviços “Platinum”, oferecido pelos Correios, contempla produtos e serviços essenciais como cartas, SEDEX, PAC, telegramas, e-Carta, serviços adicionais (mão própria, aviso de recebimento, etc.), com condições comerciais especiais.

Trata-se, portanto, de uma demanda indispensável à continuidade dos serviços administrativos e operacionais da instituição.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Ministério Público do Estado do Paraná, com recursos orçamentários alocados para os próximos exercícios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Paraná quanto aos seguintes serviços postais, conforme condições previstas no Pacote de Serviços Platinum da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Carta Simplex: modalidade básica para envio de correspondência sem registro, utilizada para comunicações oficiais com menor necessidade de controle e rastreamento.

Carta Registrada (com ou sem AR): correspondência com número de registro, que permite o rastreamento do objeto até sua entrega. Quando combinada com o serviço de Aviso de Recebimento (AR), é indicada para envio de documentos que exijam comprovação formal de entrega.

Carta SMT (e-Carta): serviço eletrônico híbrido em que o conteúdo é enviado digitalmente e impresso pelos Correios para entrega física, com possibilidade de adição de páginas extras.

Aviso de Recebimento (AR): confirmação formal da entrega, com devolução do comprovante assinado ou disponibilização da imagem digital do AR eletrônico, garantindo segurança jurídica ao remetente.

Mão Própria (MP): serviço adicional que assegura que o objeto seja entregue exclusivamente à pessoa indicada no campo de endereçamento, mediante identificação do destinatário.

Telegrama: mensagem de caráter urgente, transmitida eletronicamente (via internet, fonado ou balcão) e entregue fisicamente ao destinatário, autoenvelopada. Indicado para comunicações formais de alta prioridade.

SEDEX: serviço de encomenda expressa com prazos reduzidos para entrega em âmbito nacional, destinado ao envio de documentos e mercadorias com prioridade.

PAC: serviço de encomenda econômica para envio de mercadorias com prazos de entrega mais longos em relação ao SEDEX, mas com rastreamento e comprovação de entrega.

Serviços adicionais: como Registro Médico, Posta Restante Pedida, Valor Declarado, Indenização Automática e Transcrição em Braille, disponíveis conforme a natureza da postagem e o público-alvo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), e baseia-se no histórico de consumo anual de serviços postais da própria instituição, considerando cartas simples e registradas, telegramas, e-Carta (CARTA SMT), SEDEX, PAC e serviços adicionais (AR, mão própria, valor declarado etc.).

Os valores unitários e as tarifas aplicáveis são fornecidos exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), por meio das tabelas de preços e tarifas oficiais, cuja vigência e reajustes são definidos pelo Ministério das Comunicações, com base em normas e critérios do Ministério da Fazenda, conforme estabelecido no Decreto nº 12.464/2025.

As tabelas oficiais contêm os valores para cada tipo de serviço e abrangência, em regime de monopólio postal (cartas, telegramas, correspondência agrupada), remunerados por tarifas reguladas.

A contratante pagará os valores vigentes à época do uso, conforme previsto em contrato padrão com os Correios, incluindo possíveis prêmios ad valorem (serviço de valor declarado).

Os reajustes dessas tabelas ocorrem, em regra, com periodicidade mínima anual, salvo se houver determinação expressa do Poder Executivo para revisão em prazo inferior, em caso de alteração extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Portanto, a estimativa apresentada reflete os padrões de consumo institucional observados anualmente e está diretamente alinhada às tarifas oficiais regulamentadas dos Correios, proporcionando segurança jurídica e transparência na precificação.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A prestação dos serviços postais definidos como públicos – envio de cartas, telegramas e encomendas – encontra-se sob regime de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), empresa pública federal vinculada à União.

De acordo com o art. 21, inciso X, da Constituição Federal, compete exclusivamente à União manter o serviço postal. Esse entendimento foi reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 46, a qual reconheceu que todo o serviço postal é público, conferindo à EBCT o privilégio da exclusividade quanto aos serviços descritos no art. 9º, incisos I a III, da Lei nº 6.538/78.

Dessa forma, não há alternativa viável ou legalmente admissível para a substituição da EBCT na execução dos serviços postais universais, sendo vedada a descentralização ou delegação desses serviços a

operadores privados. A utilização de transportadoras, empresas de logística ou plataformas digitais privadas se restringe a serviços específicos de entrega, que não atendem à totalidade das exigências legais, especialmente no que diz respeito à rastreabilidade, sigilo, valor declarado e notificações com aviso de recebimento.

Portanto, a única solução juridicamente possível e tecnicamente adequada à necessidade institucional do Ministério Público do Estado do Paraná é a contratação direta da EBCT, garantindo a legalidade, a continuidade, a segurança e a eficiência da comunicação oficial da instituição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação dos serviços postais fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), por meio da adesão ao Pacote Platinum, conforme Termo de Condições Comerciais Especiais emitido em 30/04/2025.

Estes serviços englobam: Envio de cartas simples e registradas; Cartas com serviços adicionais (AR, mão própria, valor declarado); e-Carta (CARTA SMT); Envio de telegramas (balcão, fonado e internet); Encomendas via SEDEX e PAC com abrangência estadual e nacional.

A contratação garantirá a regularidade dos serviços postais, com padronização de tarifas, confiabilidade no cumprimento dos prazos e cobertura adequada para todas as unidades do MPPR.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a contratação centralizada permite a uniformização dos serviços e condições comerciais, além de garantir economia de escala e gestão unificada do contrato, promovendo maior controle, economicidade e eficiência na execução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade dos serviços postais oficiais do Ministério Público do Estado do Paraná com confiabilidade, rastreabilidade, economicidade e abrangência, assegurando: comunicação eficiente com outras instituições e a sociedade civil; cumprimento de prazos legais e institucionais; redução de riscos operacionais e atrasos na correspondência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas previamente, considerando que trata-se da continuidade de um serviços já prestado para esta Instituição e das características dos serviços desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente identificada. A execução do objeto é autônoma e independe de outras contratações.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços postais não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que envolve a prestação de serviços já integrados à estrutura logística dos Correios. A EBCT adota políticas próprias de sustentabilidade, como logística reversa, transporte multimodal e programas de compensação de carbono, o que contribui com a mitigação de eventuais impactos.

12. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços postais prestados às unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, verifica-se que a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), empresa pública federal vinculada ao Governo Federal, é a única solução possível e juridicamente adequada.

A solução apresentada caracteriza-se como única, considerando o que dispõe o inciso X do caput do art. 21 da Constituição Federal Brasileira, que atribui à União a competência para manter o serviço postal. Ademais, conforme decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 46, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que todo o serviço postal é público, conferindo à EBCT o privilégio da exclusividade para a execução dos serviços definidos no art. 9º, incisos I a III, da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

Portanto, não há alternativas viáveis no mercado que possam suprir essa demanda com observância aos preceitos constitucionais e legais vigentes, sendo vedada a delegação ou descentralização dos serviços postais universais a operadores privados.

A contratação direta da EBCT, por meio da adesão ao Pacote de Serviços “Platinum”, assegura:

- A legalidade da contratação;
- A continuidade de serviços essenciais;
- A uniformidade no atendimento de todas as unidades do MPPR;
- A compatibilidade de preços com os praticados pela Administração Pública.

Conclui-se, assim, que a presente contratação é não apenas adequada e necessária, como também exclusiva, do ponto de vista jurídico, técnico e operacional, viabilizando a comunicação oficial da instituição com segurança, legalidade e eficiência.

Curitiba, 24 de agosto de 2025

Cintia Alcantara Campos

Chefe da DIGECON



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS CHROMIEC JUNIOR**, **Diretor**, em 25/08/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079526** e o código CRC **96656352**.